

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRES

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniram-se em **reunião extraordinária**, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, situada à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Centro, Sarzedo/MG, as representantes do Conselho Administrativo: **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do IPRES; **Núbia da Rocha Farache Pisarro**, representante do Poder Executivo; e **Nívia Maria Pereira, representante dos servidores ativos do município e presidente deste Conselho**. O objetivo principal desta reunião foi à análise deliberação acerca do **Processo Licitatório nº 43/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cabeamento estruturado de rede lógica e elétrica, incluindo materiais, mão de obra, testes e demais serviços necessários à implantação da nova sede do RPPS. Foi informado aos Conselheiros que, em **09 de dezembro de 2025**, aportou neste Instituto **recurso administrativo apresentado pela empresa SMC.IT Inovação e Tecnologia**, o qual contestava a habilitação da empresa **99 Informática Ltda. ME**, declarada vencedora do certame. O recurso apontou **irregularidade fiscal** referente à empresa habilitada, indicando inconsistência na certidão emitida pela Receita Federal. A Comissão de Contratação, ao proceder à verificação diretamente no sistema da Receita Federal, constatou a **inexistência de certidão válida em nome da empresa 99 Informática Ltda. ME**, divergindo do documento anteriormente apresentado nos autos. Tal discrepância levantou **indícios de possível manipulação da documentação**, caracterizando irregularidade grave na fase de habilitação. Diante da gravidade dos fatos, e visando resguardar a legalidade e a lisura do processo licitatório, a **Agente de Contratação manifestou-se pela anulação da autorização de contratação** em favor da empresa 99 Informática Ltda. ME, conforme registrado nos autos. A Administração Pública, conforme a **Súmula Vinculante nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, possui a prerrogativa de anular seus atos quando eivados de ilegalidade ou revogá-los por razões de interesse público devidamente justificadas. No presente caso, a constatação de manipulação da certidão de regularidade fiscal, aliada à ausência de comprovação válida desse requisito essencial de habilitação, configura violação direta aos princípios da **legalidade, moralidade, isonomia entre os licitantes e supremacia do interesse público**. A manutenção da habilitação diante da irregularidade identificada comprometeria a integridade do certame, podendo resultar em contratação indevida ou prejudicial ao interesse público. Assim, revela-se plenamente justificada a anulação do ato de habilitação da empresa. Após análise dos fatos e fundamentos apresentados, o Conselho Administrativo deliberou pela **anulação do ato de habilitação e dos atos subsequentes no âmbito do Processo Licitatório nº 43/2025**, destinado à contratação de empresa para fornecimento e instalação de cabeamento estruturado de rede lógica e elétrica na nova sede do RPPS, em razão da irregularidade constatada na documentação fiscal apresentada pela empresa **99 Informática Ltda. ME**. Dando sequência à reunião, passou-se à análise da alteração da Resolução nº 07/2025, que “**Altera a Resolução nº 11/2021 referente aos responsáveis pelas assinaturas dos atos de investimentos, em especial da autorização de aplicação e resgate – APR, de que trata o art. 116 da Portaria MTP nº 1.467/2022, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES**”.

[Assinatura]

Ressaltou-se que referida resolução será revogada pela Resolução nº 10/2025, tendo em vista a saída da servidora Ângela Cristina da Silveira e a consequente necessidade de atualização dos responsáveis pelas assinaturas dos atos de investimentos, considerando que o cargo anteriormente ocupado pela mencionada servidora encontra-se, desde 1º de dezembro de 2025, sob a responsabilidade da servidora Denise Brugger Cruz Maia. Após análise, o Conselho aprovou por unanimidade a Resolução nº 10/2025, que ***"Altera a Resolução nº 07/2025 referente aos responsáveis pelas assinaturas dos atos de investimentos, em especial da autorização de aplicação e resgate – APR de que trata o art. 116 da Portaria MTP nº 1.467/2022, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES"***. Prosseguimos nossa reunião com a análise do Processo nº **45/2025**, referente à **aquisição de serviços de cópias de chaves, manutenção de chaves tetras e fechaduras** para a nova sede do IPRES. Foi informado que a **porta de entrada principal do Instituto apresentou quebra**, impossibilitando o acesso por ela, sendo possível entrar no prédio apenas pela **garagem**, cuja porta de aço possui funcionamento elétrico. Ressalta-se que, **em caso de falta de energia**, não há acesso ao interior do Instituto, uma vez que a porta principal permanece inoperante. Diante disso, e **aproveitando a necessidade do serviço**, verificou-se a importância de realizar **cópias de chaves para os servidores do IPRES**, garantindo segurança, autonomia e acesso adequado às dependências do Instituto. Foram apresentados três orçamentos, são eles:

- **Grazielle Geralda Ribeiro de Oliveira**, inscrita no CNPJ de nº 33.152.072/0001-03, no valor de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais);
- **Bruno Pris Silva**, inscrito no CNPJ de nº 41.257.816/0001-82, no valor de R\$1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais);
- **Eudes Pereira da Silva Brandão**, inscrito no CNPJ de nº 54.311.244/0001-14, no valor de 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais).

Após análise dos orçamentos, este Conselho aprova por unanimidade o orçamento mais benéfico ao IPRES, que dar-se-á a **Grazielle Geralda Ribeiro de Oliveira, inscrita no CNPJ de nº 33.152.072/0001-03, no valor de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais)**. Transcorremos nossa reunião analisando o **processo de nº 47/2025**, referente a aquisição dos seguintes materiais:

Quantidade	Item
01	Cadeado
01	Escada com 5 degraus
10	Lâmpadas
2	Bico para torneira
2	Fechadura Externa
1	Tinta acrílica
1	Trincha 2 ½'
3	Canaleta PVC Dupla face
1	Fita Isolante
17	Spot Led Red. Croica
24 metros	Cabo 2,5 mm MT
01	Verniz Copal Incolor

verificado
entregue
PQ

Foram apresentados os seguintes orçamentos:

- **Manancial Casa e Construção Ltda, inscrito no CNPJ de nº 12.259.541/0001-18**, no valor de R\$ 1.114,17 (mil cento e quatorze reais e dezessete centavos);
- **Irmãos Vieira Materiais de Construção Ltda, inscrito no CNPJ de nº 07.622.220/0001-04**, no valor de R\$1.099,30 (mil e noventa e nove reais e trinta centavos)
- **Eletro Reparos – Comercial HD Ltda, inscrito no CNPJ de nº 14.502.985/0001-68**, no valor de R\$1.387,60 (mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

Após análise, este Conselho manifesta-se por unanimidade favorável ao orçamento mais favorável ao IPRES, que dar-se-á ao Irmãos Vieira Materiais de Construção Ltda, inscrito no CNPJ de nº 07.622.220/0001-04, no valor de **R\$1.099,30** (mil e noventa e nove reais e trinta centavos). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes. Foi então encerrada a reunião. E eu, Carmosina Coutinho Novi Cardoso, Secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e por todos os presentes.

Carmosina Coutinho Novi Cardoso _____ *carmosina*

Nívia Maria Pereira _____ *nivia*

Núbia da Rocha Farache Pisarro _____ *Núbia*